



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 104 /94.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder à Associação Desportiva Indianopolense — ADI, subvenção social no valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais).

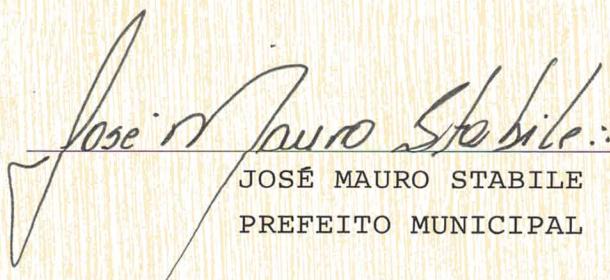
Art. 2º — Para atender as despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica autorizada a abertura, por Decreto, no orçamento vigente do Município, de crédito suplementar no valor de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), mediante anulação parcial da seguinte rubrica.

08421881-006 — Iluminação do Centro de Nucleação Educacional da Escola Angico  
4110 — Obras e Instalações. CR\$ 2.000.000,00

Art. 3º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de abril de 1994

  
JOSE MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo N°



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O Projeto de Lei em tela tem, como objetivo autorizar a Abertura de Crédito Suplementar, para reforço de subvenção social concedida a Associação Desportiva Indianopolense - ADI.

Com a realização da 1ª Copa AMVAP de futebol amador, organizada com o objetivo de despertar o interesse dos comunicadores envolvidos, pela prática do Desporto, nossa cidade, não poderia deixar de participar, fazendo-se representar pela referida equipe.

Como lazer e recreação, são também, objetivos a serem alcançados por esta administração, não poderíamos faltar, com nosso apoio, a agremiação esportiva amadora que, representa nossa cidade.

Face a alto custo das despesas de manutenção da equipe local, na referida copa e que, não são cobertas pelas arrecadações dos jogos, necessário se faz, que o Município, através da suplementação financeira que ora propomos, apoio a continuidade do trabalho desenvolvido pela Diretoria da Associação Desportiva Indianopolense - ADI, em sua participação na 1ª Copa AMVAP.

Por se tratar de matéria de enorme interesse comunitário, revestimo-nos da certeza de que essa casa de Leis, sempre atenta aos interesses do Município, aprovará, pela unanimidade de seus integrantes, a presente proposta de Lei.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 4 de abril de 1994

---

JOSÉ MAURO STABILE  
PREFEITO MUNICIPAL